

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 15/2021

No dia 11 do mês de Maio do ano de 2021, compareceram, de um lado a(o) MUNICÍPIO DE DESCANSO - PREFEITURA, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.026.138/0001-97, com sede administrativa localizada na AV. MARECHAL DEODORO, 146, bairro CENTRO, CEP nº. 89910-000, nesta cidade de Descanso/SC, representado pelo(a) PREFEITO, o Sr(a). IVANEI BRUGNEROTTO, inscrito no CPF sob o nº. 469.171.879-68, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 19/2021, Processo Licitatório nº. 35/2021, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA OS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
6034	D&G CONSULTORIA, COMERCIO E SERVICOS EIRELI	
8158	DALLA VECCHIA & MARTINI LTDA	6, 9, 26, 37, 41, 44, 72, 73, 80, 85, 97, 104, 109, 110, 117, 118, 119, 121, 125, 136, 152, 153, 158, 163, 169, 171, 172, 173, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 194, 197, 200, 201, 203, 210, 214, 216
7116	DIRCINHA ANA GRASSIOLI - ME	1, 2, 7, 8, 11, 13, 15, 18, 19, 23, 25, 31, 33, 43, 64, 65, 66, 68, 69, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 83, 84, 88, 90, 91, 94, 96, 107, 108, 112, 116, 120, 122, 130, 131, 140, 142, 144, 147, 148, 150, 154, 155, 156, 157, 159, 160, 161, 162, 164, 165, 170, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 182, 193, 195, 196, 205, 206, 209, 215, 217
9052	JP EQUIPAMENTOS LTDA - ME	
7526	POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA	4, 24, 36, 38, 39, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 101, 103, 111, 167, 181, 202, 208
10316	PREMIER COMERCIO LTDA	135, 166
10640	SSM COMERCIO DE TINTAS LTDA	
8064	TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	5, 10, 12, 14, 16, 17, 22, 27, 28, 32, 34, 35, 40, 42, 45, 46, 47, 48, 49, 61, 62, 63, 67, 70, 71, 81, 82, 86, 92, 93, 98, 99, 100, 102, 105, 106, 113, 114, 115, 126, 127, 128, 133, 134, 138, 139, 141, 143, 146, 168, 198, 199, 204, 213
11025	WEST CENTER DISTRIBUIDORA LTDA	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
D&G CONSULTORIA, COMERCIO E SERVICOS EIRELI	79.515.722/0001-39	DANILO NARDI	076.168.999-00
DALLA VECCHIA & MARTINI LTDA	03.508.291/0001-11	IVANETE MARTA DALLA VECCHIA MA	430.205.509-04
DIRCINHA ANA GRASSIOLI - ME	02.564.837/0001-99	DIRCINHA ANA GRASSIOLI	707.908.849-68
JP EQUIPAMENTOS LTDA - ME	13.772.057/0001-50	JAKSON NEUMAR PEDRASSANI	041.562.419-39
POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA	03.958.284/0001-11	CLEYTON RICARDO LAZAROTTO	884.567.571-87
PREMIER COMERCIO LTDA	11.688.438/0001-20	MARCIO LUIZ ELEODORO	016.976.359-54
SSM COMERCIO DE TINTAS LTDA	28.040.796/0001-25		
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	04.303.600/0001-80	LUIZ FLACH	883.832.700-97
WEST CENTER DISTRIBUIDORA LTDA	03.634.850/0001-30	MOACIR RISSI	081.068.449-78

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA OS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM., inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 7116 - DIRCINHA ANA GRASSIOLI - ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	AGENDA EXECUTIVA ESPIRAL, DIÁRIA PERMANENTE, 1 DIA POR PÁGINA, COM CAPA REVESTIDA EM MATERIAL ESPECIAL RESISTENTE. GRAMATURA DE 63 G/M², ENCADERNAÇÃO ESPIRAL, TAMANHO 152 X 188.	UN	KIT	44,000	24,6900	1.086,36
2	AGENDA PERMANENTE, 200 FOLHAS, FORMATO 12MM X 187MM, CALENDÁRIO, DATAS COMEMORATIVAS, FERIADOS NACIONAIS, CALANDÁRIO PROMOCIONAL, FUSOS HORÁRIOS, ANIVERSÁRIOS, PLANEJAMENTO, ÍNDICE TELEFONICO E RÉGUA MARCADORA.	UN	KIT	29,000	24,3500	706,15
7	APONTADOR DE LAPIS, CORPO PLASTICO COM DEPOSITO.	UN	LEONORA	244,000	0,2700	65,88
8	ARGILA PARA MODELAR, PACOTE DE 1 KG, PARA ARTESANATO.	UN	VILAGE	30,000	1,9000	57,00
11	BALÃO LISO Nº 9, PACOTE COM 50 UNIDADES, CORES A ESCOLHER.	PCT	S. ROQUE	200,000	7,4000	1.480,00
13	BARBANTE 100% ALGODÃO, ROLO COM 350 GRAMAS.	RL	PIRATININGA	35,000	8,7900	307,65
15	BATERIA ALCALINA, 9V.	UN	ELGIN	5,000	7,0000	35,00
18	BLOCO CRIATIVO PARA DESENHO, COM GRAMATURA 160G/M², NO TAMANHO A4 E 20 FOLHAS.	BLC	PAUTA BRAN	40,000	4,1500	166,00
19	BLOCO CRIATIVO PARA DESENHO, COM GRAMATURA 300G/M², NO TAMANHO A3 E 20 FOLHAS.	BLC	CREDEARTE	40,000	32,9000	1.316,00
23	BORRACHA BRANCA TAMANHO MÉDIO, CAIXA COM 50 UNIDADES	UN	REDBOR	34,000	8,0000	272,00
25	CADERNO CAPA DURA, 10 MATÉRIAS, 140 FOLHAS, ESPIRAL.	UN	FORONI	106,000	5,6600	599,96
31	CAIXA PARA CORRESPONDENCIA TRIPLA EM POLIESTIRENO, COR CRISTAL, DIMENSOES DE 266 X 366 X 215.	UN	WALEU	54,000	43,8000	2.365,20
33	CALCULADORA ELETRÔNICA DE MESA, COM 12 DÍGITOS, BOA LEGIBILIDADE: DISPLAY GRANDE, 2 FONTES DE ENERGIA: BATERIA E SOLAR, INCLINAÇÃO DO VISOR, DIMENSÕES: ALTURA: 149 LARGURA: 12 CM.	UN	ELGIN	36,000	20,9000	752,40
43	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO, BRANCA, A4.	UN	MARES	1.000,000	0,3500	350,00
64	COLA ESCOLAR BRANCA, NAO TOXICA, LAVAVEL, 40GR.	UN	FRAMA	100,000	0,6000	60,00
65	COLA ESCOLAR, 90GR.	TB	FRAMA	222,000	1,3500	299,70
66	COLA INSTANTÂNEA, À BASE DE CIANOACRILATO, TUBO COM 20G. INDICADO PARA TODOS OS TIPOS DE SUPERFÍCIES.	UN	TEK BOND	75,000	6,9000	517,50
68	CORRETIVO A SECO, EM FITA 4,2MM X 10M, FORMATO ERGONÔMICO, TAMPA PROTETORA, 10M DE COMPRIMENTO.	UN	LEONORA	69,000	4,0000	276,00
69	CORRETIVO LIQUIDO À BASE DE AGUA, ATOXICO, INODORO, COM 18ML	FR	FRAMA	140,000	1,0000	140,00
74	ELÁSTICO SUPER AMARELO PARA DINHEIRO, COM 100GR, Nº 18.	PCT	REDBOR	18,000	2,5000	45,00
75	ELÁSTICO SUPER AMARELO, Nº 64, GROSSO, COM 100GR.	PCT	REDBOR	4,000	8,7000	34,80
76	ENVELOPE CARTA, 114 X 162MM, CORES A ESCOLHER.	UN	FORONI	580,000	0,3000	174,00
77	ENVELOPE CONVITE, 162MM X 229MM, CORES A ESCOLHER.	UN	FORONI	580,000	0,5000	290,00
78	ENVELOPE, TAMANHO 229X324MM, GRAMATURA 80G, COR BRANCO OU AMARELO, PACOTE COM 100 UNIDADES CADA, PRODUZIDO COM PAPEL DE PRIMEIRA LINHA E OTIMO ACABAMENTO, PARA PAPEL A4.	PCT	FORONI	30,000	23,0000	690,00
79	ENVELOPES KRAFT NATURAL 80G, 18CM X 25CM, CAIXA COM 250 UND.	CX	FORONI	10,000	24,9000	249,00
83	ETIQUETA INK-JET + LASER A4 254MM X 990MM, CAIXA COM 100 UND	CX	COLACRIL	3,000	31,0000	93,00
84	ETIQUETA INK-JET/LASER, FORMATO A4 288,5X200, CAIXA COM 100FLS.	CX	COLACRIL	31,000	29,9000	926,90
88	FITA ADESIVA EMBALADORA TRANSPARENTE 48MM X 45M.	RL	3M	1.167,000	3,2900	3.839,43
90	FITA ADESIVA EMPACOTAMENTO, TRANSPARENTE, 45MM X 45MTS, COM ADESIVO A BASE DE RESINA E BORRACHA SINTETICA.	UN	3M	280,000	3,2900	921,20
91	FITA ADESIVA MARROM, EM POLIPROPILENO, 48MM X 40MTS.	UN	ADELBRAS	331,000	3,7900	1.254,49
94	FITA CREPE, 25MM X 50MT.	RL	ADELBRAS	2.148,000	4,2000	9.021,60
96	FOLHA EVA, 40CM X 60 CM, CORES A ESCOLHER	UN	DUB FLEX	5.630,000	1,1500	6.474,50
107	GRAMPO PLÁSTICO ESTENDIDO 300MM X 9 MM X 112MM, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	DELLO	4,000	9,9000	39,60
108	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR 23/8 GALVANIZADOS, CAIXA COM 5.000 UNIDADES.	CX	CIS	4,000	7,3000	29,20
112	IMÃ DE METAL PARA MURAL, CORES E FORMATOS DIVERSOS	UN	LEONORA	170,000	0,4200	71,40
116	LAPIS PRETO, CAIXA COM 144 UNIDADES.	CX	LEONORA	35,000	29,9000	1.046,50
120	LIVRO DE ATAS C/ 50FLS. CAPA DURA.	UN	S. DOMINGO	50,000	5,5500	277,50
122	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA 100 FOLHAS	UN	S. DOMINGO	16,000	9,9000	158,40
130	ORGANIZADOR DE MESA EM POILESTIRENO, COM PORTA LÁPIS, CLIPS E LEMBRETE.	UN	WALEU	61,000	8,9000	542,90
131	PAD MOUSE COM APOIO EM GEL, DESIGN ERGONÔMICO COM DESCANSO PARA O PULSO, DIMENSÕES APROXIMADAS 22,6 X 24,8 X 25.	UND	REFLEX	95,000	18,9000	1.795,50
140	PAPEL CREPOM, CORES SORTIDAS.	FLH	VMP	600,000	0,6000	360,00

Fornecedor: 7116 - DIRCINHA ANA GRASSIOLI - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
142	PAPEL DOBRADURA, CORES SORTIDAS.	FLH	VMP	150,000	0,2700	40,50
144	PAPEL DUPLEX CORES SORTIDAS.	FLH	VMP	1.550,000	0,7000	1.085,00
147	PAPEL LAMINADO (48X60), CORES A ESCOLHER.	FL	VMP	200,000	0,8000	160,00
148	PAPEL MICRO-ONDULADO, CORES DIVERSAS.	UN	VMP	230,000	1,8000	414,00
150	PAPEL SEDA, LISO, CORES SORTIDAS, 48X60CM	UN	VMP	350,000	0,1400	49,00
154	PASTA AZ, LOMBO FINO, COM REFORÇO.	UN	FRAMA	45,000	9,3000	418,50
155	PASTA AZ, LOMBO LARGO, COM REFORÇO.	PC	FRAMA	275,000	9,3000	2.557,50
156	PASTA ABA E ELÁSTICO 1/2 OFÍCIO SEM LOMBO - CRISTAL, DIMENSÕES 250 x 168 MM.	UN	ACP	180,000	1,8500	333,00
157	PASTA ABA ELÁSTICO, EM CARTÃO DUPLEX, PLASTIFICADA, MEDINDO 340 X 230 MM, DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UN	POLICART	114,000	1,7000	193,80
159	PASTA ABA ELÁSTICO, EM POLIPROPILENO, TAMANHO OFÍCIO, 30MM.	UN	DELLO	20,000	3,5000	70,00
160	PASTA CATÁLOGO COM 100 ENVELOPES, 0,15 CLÁSSICA, PRETA, COM LOMBO 6038 PR, DIMENSÕES 250MM X 330MM.	UN	ACP	5,000	18,0000	90,00
161	PASTA CATALOGO COM 50 ENV. 0,15 CLASSICA, PRETA, COM LOMBO 6038 PR, DIMENSÕES 250MM X 330MM.	UN	ACP	60,000	14,4000	864,00
162	PASTA CLASSIFICADORA, CARTÃO DUPLO, COM GRAMPO PLÁSTICO.	UN	POLYCART	10,000	4,0000	40,00
164	PASTA DE PAPELÃO COM GRAMPO E TRILHO. COR BRANCA. DIMENSÕES: 34CM X 4CM X 25CM. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	POLYCART	22,000	12,6000	277,20
165	PASTA SANFONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM 12 DIVISÓRIAS.	UN	POLIBRAS	44,000	17,5000	770,00
170	PENDRIVE 4 GB.	UN	MULTILASER	20,000	26,5000	530,00
175	PERFURADOR DE PAPEL, CAPACIDADE MÍNIMA 50 FOLHAS, COM GUIA DE METAL.	UN	CAVIA	31,000	63,0000	1.953,00
176	PERFURADORA A4. PERFURA NO MÍNIMO 15 FOLHAS DE 75G. QUANTIDADE DE FUROS: 49. COMPRIMENTO MÁXIMO DE PERFURAÇÃO: 300MM. DIÂMETRO DOS PUNÇÕES: 4,0MM. PASSO (DISTÂNCIA ENTRE O CENTRO DOS FUROS): 6,0MM. ÁREA ÚTIL DA BASE: 330 X 170MM. PESO BRUTO DE ATÉ 8KG.	UND	MARES	2,000	510,0000	1.020,00
177	PILHA ALCALINA AA, 1,5V.	UN	ELGIN	644,000	1,7000	1.094,80
178	PILHA ALCALINA AAA, 1,5V.	UN	ELGIN	1.276,000	1,6000	2.041,60
179	PILHA PALITO RECARREGÁVEL AAA 1,2V- MIN. 2600MAH, COM 4 UNIDADES	UN	ELGIN	64,000	59,0000	3.776,00
180	PILHA RECARREGÁVEL AA 1,2V- MIN. 2300MAH, COM 4 UNIDADES.	JG	ELGIN	55,000	53,9000	2.964,50
182	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL, WBMA-VBM-M, DIMENSÕES DE 16X4,5X2CM; 30G. PONTA ACRÍLICA 6,00 MM, PONTA WEBTIP-VBM-M, TINTA LÍQUIDA, CONTEÚDO 5,5ML. COM PONTA MACIA QUE NÃO DANIFICA O QUADRO. ESPESSURA DA ESCRITA 2,3MM. CORES DIVERSAS.	UN	PILOT	602,000	8,0000	4.816,00
193	PLACA DE ISOPOR, TIPO P1, ESPESSURA DE 30MM (3CM), MEDINDO 1M X 1M.	UN	PLACTERM	35,000	6,4000	224,00
195	PRANCHETA DURATEX/MDF, OFÍCIO A4, COM PRENDEDOR METÁLICO, TAMANHO: 340X230 MM.	UN	STALO	63,000	3,9900	251,37
196	PRANCHETA EM POLIPROPILENO, TAMANHO A4, COM PEGADOR DE METAL.	UN	WALEU	127,000	12,7000	1.612,90
205	SACO ZIP LOCK 14X20CM	UN	CRESPAN	200,000	0,3000	60,00
206	SACO ZIP LOCK 40X30CM.	UN	CRESPAN	200,000	1,1000	220,00
209	TECIDO TNT, ROLO DE 1,40M x 50M, CORES DIVERSAS.	RL	EV	575,000	98,0000	56.350,00
215	TINTA PARA CARIMBO AUTOTINTADO, COM 25 ML.	FR	RADEX	82,000	4,3000	352,60
217	VISOR PARA PASTA SUSPENSÁVEL. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	DELLO	4,000	6,0000	24,00

Fornecedor: 7526 - POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	ALGODÃO EM BOLAS, PACOTE COM 95 GRAMAS.	PCT	melhormed	80,000	4,7500	380,00
24	CADERNO BROCHURA, 48 FOLHAS.	UN	panamericana	250,000	1,2000	300,00
36	CANETA ESFEROGRÁFICA PRIME BOLIGRAFO, 1,0 MM.	UN	compacto	131,000	1,0000	131,00
38	CANETA ESFEROGRÁFICA, ESCRITA MÉDIA E UNIFORME; TINTA PRETA; CORPO EM REZINA TERMOPLÁSTICA TRANSPARENTE COM RESPIRO A 9CM DA EXTREMIDADE DA CANETA, FORMATO SEXTAVADA; QUE POSSIBILITE A RETIRADA DA CARGA PELA EXTREMIDADE INFERIOR; ENCAIXE FIRME E PERFEITO DA TAMPONA ANTA ASFIXIANTE NAS DUAS EXTREMIDADES; PARTE VISÍVEL DA TINTA NO TUBO DE CARGA MEDINDO NO MÍNIMO 09CM; PONTA EM LATÃO 1MM E ESFERA DE TUNGSTÊNIO; INDÚSTRIA BRASILEIRA, SELO INMETRO EMBALADA EM CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	bic	43,000	33,0000	1.419,00

Fornecedor: 7526 - POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
39	CANETA ESFEROGRÁFICA, ESCRITA MÉDIA E UNIFORME: TINTA VERMELHA; CORPO EM REZINA TERMOPLÁSTICA TRANSPARENTE COM RESPIRO A 9CM DA EXTREMIDADE DA CANETA, FORMATO SEXTAVADA; QUE POSSIBILITE A RETIRADA DA CARGA PELA EXTREMIDADE INFERIOR; ENCAIXE FIRME E PERFEITO DA TAMPA ANTA ASFIXIANTE NAS DUAS EXTREMIDADES; PARTE VISÍVEL DA TINTA NO TUBO DE CARGA MEDINDO NO MÍNIMO 09CM; PONTA EM LATÃO 1MM E ESFERA DE TUNGSTÊNIO; INDÚSTRIA BRASILEIRA, SELO INMETRO EMBALADA EM CAIXA COM 50 UNIDADES	UN	bic	19,000	33,0000	627,00
50	CLIPS 1/0, COM 500GR.	CX	new	47,000	9,5000	446,50
51	CLIPS 2/0, COM 500GR.	CX	new	68,000	9,5000	646,00
52	CLIPS 4/0, COM 500GR.	CX	new	21,000	9,5000	199,50
53	CLIPS 6/0, COM 500GR.	CX	new	37,000	9,5000	351,50
54	CLIPS DE METAL 1/0 COM 500 GRAMAS	CX	new	15,000	9,5000	142,50
55	CLIPS Nº 02, CAIXA COM 100 UNIDADES.	UND	new	125,000	2,0000	250,00
56	CLIPS Nº 3/0, CAIXA COM 100 UNIDADES.	UN	new	80,000	2,0000	160,00
57	CLIPS Nº4, COM 50 UNIDADES.	CX	new	60,000	2,0000	120,00
58	CLIPS Nº8, COM 25 UNIDADES.	CX	new	25,000	2,0000	50,00
59	CLIPS NR.3/0 GALVANIZADO, EMBALAGEM COM 500G.	CX	new	54,000	9,5000	513,00
60	CLIPS NR.8/0 GALVANIZADO, EMBALAGEM COM 500G.	CX	new	35,000	9,5000	332,50
101	GRAMPEADOR ALICATE 26/6, 25 FOLHAS.	UN	jocar	39,000	19,0000	741,00
103	GRAMPEADOR DE PAPEL PARA 100 FOLHAS, EM METAL, COM AJUSTE DE PROFUNDIDADE.	UN	jocar	14,000	52,9000	740,60
111	HD EXTERNO PORTÁTIL 02 TB COM CABO UBS 3.0 .	UN	Adata	23,000	450,0000	10.350,00
167	PASTA SUSPensa MARMORIZADA PLASTIFICADA HASTE METAL, COM 6 POSIÇÕES PARA VISOR E ETIQUETA, EM CARTÃO 240 G/M² PLASTIFICADO, DIMENSÕES 24 X 36 CM, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	frama	13,000	96,0000	1.248,00
181	PINCEL ATOMICO 1100 P, CORES SORTIDAS.	PC	pilot	3.037,000	3,6000	10.933,20
202	REFIL PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO, WBMA-VBM-M, WBS-VBM, CORES A ESCOLHER.	UN	pilot	1.460,000	3,2000	4.672,00
208	TATAME DE EVA, 1M X 1M, COM 10MM DE ESPESSURA COM ENCAIXE.	UN	haiti	260,000	34,0000	8.840,00

Fornecedor: 8064 - TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA - EPP						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	ALMOFADA PARA CARIMBO N 2, PRETO, 5,9 X 9,4 CM, PARA VÁRIOS TIPOS DE CARIMBO, COM TAMPA PLÁSTICA.	UN	RADEX	10,000	3,6000	36,00
10	ARQUIVO MORTO PAPELÃO 2 CAPAS (344X125X237), GRAMATURA DE 350G/M2.	UN	CN	470,000	2,1000	987,00
12	BALÃO Nº 7, COM CORES DIVERSAS, PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	JOY	240,000	4,2500	1.020,00
14	BASTÃO DE COLA QUENTE, FINO, REFIL	UND	RENDICOLLA	800,000	0,3500	280,00
16	BLOCO AUTOADESIVO 79X76MM, COM 100 FOLHAS, CORES SORTIDAS.	UN	IMPRI	622,000	2,0300	1.262,66
17	BLOCO AUTOADESIVO FORMATO 76X76MM, BLOCO COM 100 UNIDADES.	UN	IMPRI	10,000	2,0300	20,30
22	BORRACHA BRANCA PLÁSTICA, COM CAPA PROTETORA.	UN	LEO E LEO	329,000	0,7500	246,75
27	CADERNO ESCOLAR, COM 100 FOLHAS, GRANDE, ESPIRAL.	UN	PANAMERICA	150,000	2,1000	315,00
28	CAIXA DE PAPELÃO PARA ARQUIVO, DIMENSÕES 35 X 25 CM	UN	CN	250,000	2,1200	530,00
32	CALCULADORA DE MESA 8 DIGITOS.	UN	CLASSE	8,000	7,3000	58,40
34	CANETA CORRETIVA, PONTA EM METAL, MÍNIMO 8ML.	UN	JOCAR	22,000	2,7900	61,38
35	CANETA ESFEROGRÁFICA 0,7MM, COR AZUL.	UN	COMPACTOR	151,000	0,7000	105,70
40	CANETA ESPECIAL PARA RETROPROJETOR, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	LEO E LEO	7,000	19,0000	133,00
42	CANETINHAS HIDROGRÁFICAS, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	LEO E LEO	179,000	3,4300	613,97
45	CARREGADOR DE PILHAS RECARREGÁVEIS AA, BIVOLT, PARA ATÉ 4 UNIDADES, COM LUZ INDICADORA DE CARGA, POTENCIA MÍNIMA 2,5 W	UN	MULTILASER	5,000	50,0000	250,00
46	CARREGADOR DE PILHAS RECARREGÁVEIS AAA, BIVOLT, PARA ATÉ 4 UNIDADES, COM LUZ INDICADORA DE CARGA, POTENCIA MÍNIMA 2,5 W	UN	MULTILASER	4,000	79,2500	317,00
47	CARTÃO DE MEMÓRIA MICRO SD - 32 GB	UN	SANDISK	5,000	35,0000	175,00
48	CARTOLINA BRANCA, 50 X 60.	UN	SAO JOAO	2.900,000	0,4400	1.276,00
49	CARTOLINA, CORES SORTIDAS.	FLH	SAO JOAO	160,000	0,4400	70,40
61	COLA BASTAO.	UN	LEO E LEO 10	873,000	0,8200	715,86
62	COLA BRILHO, COM 35 GR, CORES DIVERSAS.	UN	ACRILEX	145,000	3,0800	446,60
63	COLA COLORIDA 23 GRS C/ 6 CORES BICO APLICADOR	CX	PIRA	170,000	6,1300	1.042,10

Fornecedor: 8064 - TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA - EPP						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
67	COLA LIQUIDA BRANCA, 500G.	TUBO	PIRA	85,000	5,0000	425,00
70	DESTACA TEXTO AMARELO.	UN	MASTERPRIN	575,000	0,9500	546,25
71	DESTACA TEXTO COLORIDOS.	UN	MASTERPRIN	319,000	0,9300	296,67
81	ESTILETE LARGO, EM PLÁSTICO, 19 CM.	UN	LEO ARTE	30,000	1,5000	45,00
82	ETIQUETA INK-JET + LASER A4 106,36MM X 138,11MM, CAIXA COM 100 UND.	CX	IMPRI	7,000	31,0000	217,00
86	EXTRATOR DE GRAMPO, TIPO RATINHO OU PIRANHA.	UN	MASTERPRIN	31,000	3,7300	115,63
92	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, 12MM X 40 MTS.	RL	ADELBRAS	2.199,000	1,1000	2.418,90
93	FITA CREPE 18MM X 50 MTS.	UN	ADELBRAS	134,000	3,2000	428,80
98	GIZ DE CERA, CAIXA COM 12 CORES, MÍNIMO 11CM DE COMPRIMENTO.	CX	PIRA	150,000	2,8200	423,00
99	GRAFITE 0,5, ESTOJO COM 24 GRAFITES.	UN	LEO E LEO	30,000	0,9800	29,40
100	GRAFITE 0,7, ESTOJO COM 24 GRAFITES.	UN	LEO E LEO	58,000	0,9800	56,84
102	GRAMPEADOR DE PAPEL 26/6, COM EXTRATOR DE GRAMPOS ACOPLADO.	UN	GRAMP LINE	80,000	11,3900	911,20
105	GRAMPO "U" PARA ARQUIVO MORTO, 80MM, HASTES COM 120MM (ALUMINIO), COM 50 UNIDADES.	UN	JOCAR	13,000	8,9400	116,22
106	GRAMPO PARA PASTA, TIPO TRILHO, EM AÇO REVESTIDO, 80 MM, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	JOCAR	33,000	8,0000	264,00
113	LAPIS DE COR COM 12 UNIDADES, TAMANHO GRANDE. NÚMERO 12.	CX	LEO E LEO	80,000	3,5500	284,00
114	LÁPIS DE COR, CAIXA COM 12 CORES. TAMANHO GRANDE, NÚMERO 14.	CX	LEO E LEO	70,000	3,5700	249,90
115	LÁPIS DE COR, CAIXA COM 24 CORES, TAMANHO GRANDE, NÚMERO 14.	CX	LEO E LEO	106,000	6,6900	709,14
126	MASSA DE MODELAR, 500GR.	UN	MAGIX	55,000	8,9000	489,50
127	MASSA DE MODELAR, CAIXA COM 12 CORES, COM 180 GRAMAS.	CX	MAGIX	350,000	3,1200	1.092,00
128	MOLHA DEDO EM PASTA, NÃO TÓXICO, PESO LÍQUIDO DE 12G.	UN	KAZ	116,000	1,5000	174,00
133	PALITO DE MADEIRA PARA CHURRASCO, 25CM, PACOTE COM 500 UNIDADES.	PCT	GABOARDI -F	90,000	4,0300	362,70
134	PALITO DE MADEIRA, PONTA ARREDONDADA, 11 CM, COM 100 UNIDADE	PCT	THEOTO	130,000	2,7500	357,50
138	PAPEL CONTACT COLORIDO, ROLO DE 20 METROS, CORES A ESCOLHER.	RL	KAZ	22,000	66,4400	1.461,68
139	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE, COM 20 METROS.	RL	IMPRI	27,000	40,8900	1.104,03
141	PAPEL DOBRADURA, 10 X 10.	UN		400,000	0,2400	96,00
143	PAPEL DUPLA FACE (CORES SORTIDAS).	FLH	RST	1.650,000	0,5400	891,00
146	PAPEL KRAFT, PARDO, 1,20 METROS ALTURA, BOBINA COM 15 KG	RL	IRANI	16,000	114,0000	1.824,00
168	PEGADOR DE PAPEL Nº 35, COM 12 UNIDADES.	CX	JOCAR	74,000	6,0200	445,48
198	PRENDEDOR DE PAPEL, TAM. 32MM, COR PRETO, CAPACIDADE PARA PRENDER ATÉ 60 FOLHAS DE PAPEL, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	JOCAR	3,000	6,0200	18,06
199	PRENDEDORES DE PAPEL 51MM, EM AÇO REFORÇADO, HASTES REMOVÍVEIS, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	JOCAR	10,000	14,6700	146,70
204	RÉGUA ELÉTRICA PARA EXTENSÃO, COM NO MÍNIMO 4 TOMADAS, COM CHAVE DE PROTEÇÃO E CABO DE NO MÍNIMO 1,2 METROS.	UN	KAIROS	10,000	35,0000	350,00
213	TINTA GUACHE, CORES SORTIDAS, 250ML.	FR	PIRA	600,000	3,3600	2.016,00

Fornecedor: 8158 - DALLA VECCHIA & MARTINI LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, CORPO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, SUPERFÍCIE EM ESPUMA E BASE EM FELTRO.	UN	CARBRINK	21,000	4,4000	92,40
9	ARQUIVO MORTO EM POLIPROPILENO, MATERIAL RECICLÁVEL EM PLÁSTICO POLIONDAS, DIVERSAS CORES, DIMENSÕES DE 350 X 130 X 245MM.	UN	POLIBRAS	146,000	4,5000	657,00
26	CADERNO ESCOLAR PEQUENO, COM ESPIRAL, 96 FOLHAS.	UN	CREDEAL	250,000	2,0000	500,00
37	CANETA ESFEROGRÁFICA, ESCRITA MÉDIA E UNIFORME: TINTA AZUL; CORPO EM REZINA TERMOPLÁSTICA TRANSPARENTE COM RESPIRO A 9CM DA EXTREMIDADE DA CANETA, FORMATO SEXTAVADA; QUE POSSIBILITE A RETIRADA DA CARGA PELA EXTREMIDADE INFERIOR; ENCAIXE FIRME E PERFEITO DA TAMPA ANTA ASFIXIANTE NAS DUAS EXTREMIDADES; PARTE VISÍVEL DA TINTA NO TUBO DE CARGA MEDINDO NO MÍNIMO 09CM; PONTA EM LATÃO 1MM E ESFERA DE TUNGSTÊNIO; INDÚSTRIA BRASILEIRA, SELO INMETRO EMBALADA EM CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	BIC	87,000	21,9000	1.905,30
41	CANETA GEL RETRATIL, PONTA DE 0,7MM, AZUL.	UN	CIS	109,000	4,0000	436,00

Fornecedor: 8158 - DALLA VECCHIA & MARTINI LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
44	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO, PRETA, A4.	UN	MARES	1.020,000	0,3100	316,20
72	DICIONÁRIO DE INGLÊS. INGLÊS/PORTUGUÊS - PORTUGUÊS/INGLÊS. COM TRADUÇÃO DO INGLÊS PARA O PORTUGUÊS E DO PORTUGUÊS PARA O INGLÊS. EM CONFORMIDADE COM O NOVO ACORDO ORTOGRÁFICO DA LÍNGUA PORTUGUESA, DIVISÃO SILÁBICA DAS ENTRADAS DOS VERBETES, TRANSCRIÇÃO FONÉTICA DO INGLÊS E DO PORTUGUÊS, CLASSE GRAMATICAL DOS VOCÁBULOS E REGÊNCIA DOS VERBOS, EXPRESSÕES IDIOMÁTICAS, PROVÉRBIOS E GÍRIAS, PLURAIS, FEMININOS, AUMENTATIVOS E DIMINUTIVOS IRREGULARES, SINÔNIMO E VARIANTES, APÊNDICE COM PROVÉRBIOS E DITOS POPULARES, COM EQUIVALENTES EM INGLÊS E EM PORTUGUÊS.	UN	DCL	60,000	7,6500	459,00
73	DICIONÁRIO ESCOLAR DA LÍNGUA PORTUGUESA. COM CLASSIFICAÇÃO GRAMATICAL DAS PALAVRAS; SINÔNIMOS, SEPARAÇÃO SILÁBICA; FLEXÕES DE GÊNERO E DE NÚMERO; DEDEIRAS PARA FACILITAR A CONSULTA E MINIENCICLOPÉDIA COMPLEMENTAR, TABELA PERIÓDICA, GRAMÁTICA, REDAÇÃO, ORTOGRAFIA, MAPAS, DICAS PARA O ENEM.	UN	DCL	50,000	7,6500	382,50
80	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO, 12MM, PLÁSTICO, PRETO.	UN	MARES	1.020,000	0,1700	173,40
85	EXTRATOR DE GRAMPO GALVANIZADO TIPO ESPATULA, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	CAVIA	25,000	10,9000	272,50
97	GIZ DE CERA COM 06 CORES, TAMANHO PADRÃO.	CX	DELTA	242,000	1,1500	278,30
104	GRAMPEADOR MANUAL DE ALTA PRESSÃO, PROFISSIONAL, COM 600 GRAMPOS.	UN	JOCAR	3,000	31,0000	93,00
109	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR 26/6 GALVANIZADO, COM 5.000 UNIDADES.	CX	BRW	222,000	3,6500	810,30
110	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR 26/8 GALVANIZADO, COM 5.000 UNIDADES	UN	BRW	32,000	6,3000	201,60
117	LAPISEIRA 0.5 MM.	UN	BRW	20,000	1,2000	24,00
118	LAPISEIRA 0.7 MM.	UN	BRW	51,000	2,6000	132,60
119	LASTEX, 10 METROS	RL	CORRENTE	50,000	1,0500	52,50
121	LIVRO DE ATAS COM 200 FOLHAS NUMERADAS, CAPA DURA	UN	SD	8,000	16,5000	132,00
125	MARCADOR PARA CDS E DVDS, COR PRETA.	UN	BRW	20,000	1,6800	33,60
136	PAPEL CAMURÇA, CORES SORTIDAS.	FL	VMP	220,000	0,6000	132,00
152	PAPEL VERGE BRANCO, 180G/M², COM 50 FOLHAS.	PCT	USA	57,000	10,1300	577,41
153	PAPEL VERGE VARIAS CORES, 180G/M², COM 50 FOLHAS.	PCT	USA	21,000	10,1500	213,15
158	PASTA ABA ELÁSTICO, EM POLIPROPILENO, SEM LOMBO CRISTAL.	UN	POLIBRAS	228,000	1,7100	389,88
163	PASTA COM ELASTICO, POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, FORMATO OFÍCIO.	UN	POLIBRAS	50,000	1,8000	90,00
169	PENDRIVE 32 GB.	UN	SANDISK	59,000	32,1900	1.899,21
171	PENDRIVE 8 GB.	UN	SANDISK	42,000	27,8900	1.171,38
172	PENDRIVE DE 16GB.	UN	SANDISK	16,000	27,9900	447,84
173	PERCEVEJO LATONADO, COM 100 UNIDADES.	CX	BRW	33,000	2,0000	66,00
183	PINCEL PARA TINRA ACRILEX/GUACHE, CHATO, Nº 0.	UN	LEONORA	100,000	1,0900	109,00
184	PINCEL PARA TINTA ACRILEX/GUACHE, CHATO, Nº 10.	UN	LEONORA	120,000	1,3400	160,80
185	PINCEL PARA TINTA ACRILEX/GUACHE, CHATO, Nº 12.	UN	LEONORA	120,000	1,4500	174,00
186	PINCEL PARA TINTA ACRILEX/GUACHE, CHATO, Nº 14.	UN	LEONORA	120,000	1,5400	184,80
187	PINCEL PARA TINTA ACRILEX/GUACHE, CHATO, Nº 2.	UN	LEONORA	120,000	1,1000	132,00
188	PINCEL PARA TINTA ACRILEX/GUACHE, CHATO, Nº 4.	UN	LEONORA	120,000	1,2000	144,00
189	PINCEL PARA TINTA ACRILEX/GUACHE, CHATO, Nº 8.	UN	LEONORA	120,000	1,2500	150,00
190	PINCEL PARA TINTURA AQUARELA, Nº 6.	UN	LEONORA	100,000	1,2000	120,00
191	PISTOLA DE COLA QUENTE INDUSTRIAL PROFISSIONAL 150 W, COM SUPORTE E BOTÃO LIGA E DESLIGA.	UN	TRAMONTINA	42,000	66,5000	2.793,00
194	PLÁSTICO 80CM X 10CM PARA PLASTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS.	UN	PROLAN	100,000	0,1400	14,00
197	PRENDEDOR DE PAPEL, COR PRETO, TAMANHO 19MM, CAPACIDADE PARA PRENDER ATÉ 60 FOLHAS DE PAPEL, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	BRW	3,000	2,6800	8,04
200	QUADRO BRANCO COM BORDA DE ALUMINIO, MEDINDO 90CM X 1,20MT.	PC	SOUZA	14,000	79,7900	1.117,06
201	RECADO AUTOADESIVO COLORIDO, FORMATO 50X38MM, EMBALAGEM COM QUATRO BLOCOS DE 50 UNIDADES CADA.	UND	BRW	158,000	2,7000	426,60
203	RÉGUA DE 30 CM, EM POLIESTIRENO CRISTAL, SUPER RESISTENTE (ESPESSURA DE 3,4MM).	UN	WALEU	259,000	1,4500	375,55
210	TESOURA EM INOX, TAMANHO GRANDE, COM CABO PRETO.	UN	BRW	118,000	4,8900	577,02
214	TINTA NANQUIM ESCOLAR, TUBO COM 20ML, CORES SORTIDAS.	TB	ACRILEX	150,000	2,0000	300,00

Fornecedor: 8158 - DALLA VECCHIA & MARTINI LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
216	TINTA UNIVERSAL PARA PINCEL MARCADOR DE QUADRO BRANCO, TUBO COM 500ML, CORES VARIADAS (PRETO, VERMELHO E AZUL).	UN	BRW	30,000	49,9000	1.497,00

Fornecedor: 10316 - PREMIER COMERCIO LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
135	PAPEL A4 (210X297MM) ALCALINO, COR BRANCA, GRAMATURA: 75G/M2, PARA IMPRESSORA A LASER E/OU JATO DE TINTA, CAIXA COM 10 RESMAS DE 500 FOLHAS.	CX	GLOBOTEC	423,000	143,9900	60.907,77
166	PASTA SANFONADA EM PLASTICO TRANSPARENTE, COM 36 DIVISÓRIAS.	UN	acp	25,000	32,0000	800,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuárias, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n.º 8.666/93 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.
- 9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

- 11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
- 11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
 - b) cancelamento do preço registrado;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
- 11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
 - b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
- 11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
 - b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
 - c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

- 11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.
- 11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
- 11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3. será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
- 11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
- 11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
- 11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

- 12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

- 13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Descanso para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Descanso, 11 de Maio de 2021.

IVANEI BRUGNEROTTO
PREFEITO

Empresas Participantes:

D&G CONSULTORIA, COMERCIO E SERVICOS EIRELI	CNPJ: 79.515.722/0001-39	_____
DALLA VECCHIA & MARTINI LTDA	CNPJ: 03.508.291/0001-11	_____
DIRCINHAANA GRASSIOLI - ME	CNPJ: 02.564.837/0001-99	_____
JP EQUIPAMENTOS LTDA - ME	CNPJ: 13.772.057/0001-50	_____
POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA	CNPJ: 03.958.284/0001-11	_____
PREMIER COMERCIO LTDA	CNPJ: 11.688.438/0001-20	_____
SSM COMERCIO DE TINTAS LTDA	CNPJ: 28.040.796/0001-25	_____
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	CNPJ: 04.303.600/0001-80	_____
WEST CENTER DISTRIBUIDORA LTDA	CNPJ: 03.634.850/0001-30	_____